



CONGRESSO

PODER LOCAL
POR PORTUGAL
PELOS CIDADÃOS

REGULAMENTO

AVEIRO

11 E 12 DEZEMBRO 2021

ARTIGO 1.º

(LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DE TRABALHOS)

O XXV Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) reúne em Aveiro, no Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2021, iniciando-se às 13H30 do primeiro daqueles dias, e tem a seguinte ordem de trabalhos:

1. Votações para eleição dos titulares dos órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses: Mesa do Congresso, Conselho Geral, Conselho Diretivo e Conselho Fiscal
2. Sessão de Abertura
3. Primeira sessão de trabalhos
 - 3.1. Ratificação do regulamento do XXV Congresso da ANMP
 - 3.2. Apresentação, discussão e votação de propostas de alteração aos estatutos da ANMP
 - 3.3. Apresentação do relatório de atividades da ANMP
 - 3.4. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal
4. Apresentação dos resultados das eleições para os órgãos da ANMP
5. Segunda sessão de trabalhos
 - 5.1. Organização do Estado (apresentação e debate)
 - 5.2. Modelo de Desenvolvimento e Coesão (apresentação e debate)
 - 5.3. Financiamento Local (apresentação e debate)
 - 5.4. Votações nos termos dos estatutos da ANMP e do regulamento do XXV Congresso
 - 5.5. Apresentação e discussão da Resolução do XXV Congresso da ANMP
 - 5.6. Votação da Resolução do XXV Congresso e demais votações nos termos do regulamento
6. Sessão de Encerramento

ARTIGO 2.º **(DELEGADOS)**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da ANMP, compõem o XXV Congresso Nacional:

- a) Três delegados de cada município associado, assim discriminados:
 - O Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto (um vereador);
 - O Presidente da Assembleia Municipal, ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal);
 - Um Presidente de Junta de Freguesia ou um seu substituto (também Presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal;
- b) Os titulares efetivos do Conselho Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal da ANMP.

ARTIGO 3.º **(INSCRIÇÕES)**

1. As inscrições para o XXV Congresso serão efetuadas exclusivamente online na página web da ANMP em www.anmp.pt, impreterivelmente até ao dia 30 de novembro de 2021.

2. Será paga pela câmara municipal no ato de inscrição uma taxa de 500€ (quinhentos euros) por município, independentemente do número de delegados inscritos.

3. Não serão consideradas as inscrições que não satisfaçam o estipulado no número anterior, bem como o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º dos estatutos da ANMP (pagamento de quota anual).

ARTIGO 4.º
(PODERES E DEVERES DOS DELEGADOS)

Constituem poderes e deveres dos delegados:

- a) Intervir no âmbito do programa do XXV Congresso;
- b) Apresentar e subscrever propostas e moções;
- c) Fazer interpelações à Mesa do Congresso;
- d) Pedir esclarecimentos e dá-los quando para tal forem solicitados;
- e) Exercer o direito de defesa;
- f) Participar nos debates e votações;
- g) Invocar o regulamento do XXV Congresso;
- h) Integrar as listas de candidatura aos órgãos nacionais da ANMP, bem como ser eleitos para os mesmos.

ARTIGO 5.º
(COMPETÊNCIA DA MESA DO CONGRESSO)

1. Compete à Mesa do Congresso:

- a) Dirigir os trabalhos do Congresso, abri-los, suspendê-los e declarar o seu encerramento;
- b) Conceder a palavra aos delegados e assegurar o cumprimento do programa do Congresso;
- c) Admitir propostas e moções e sujeitá-las a discussão e votação;
- d) Dar oportuno conhecimento ao Congresso de mensagens e informações que lhe forem dirigidas;
 - e) Providenciar o necessário e adequado quanto ao expediente e à realização de escrutínios;
- f) Receber as listas candidatas para novos titulares dos órgãos da ANMP, nos termos do artigo 12.º do presente regulamento;
- g) Proclamar o resultado das eleições;
- h) Assegurar o cumprimento do regulamento e das deliberações do Congresso.

2. Das decisões da Mesa do Congresso cabe sempre recurso para o Congresso.

ARTIGO 6.º
(USO DA PALAVRA)

1. A palavra será concedida aos delegados pelo Presidente da Mesa do Congresso para exercício dos poderes previstos no artigo 4.º.
2. A palavra será concedida aos titulares do Conselho Diretivo sempre que a solicitem à Mesa do Congresso, por sua iniciativa ou para responder a pedidos de esclarecimento e de informações, feitos através daquela.
3. Para cada ponto da ordem de trabalhos a Mesa do Congresso distribuirá equitativamente o tempo disponível para a intervenção de cada delegado.
4. No uso da palavra o orador deverá dirigir-se ao Presidente da Mesa do Congresso e ao Congresso, não podendo ser interrompido, a não ser pela Mesa do Congresso, nos termos deste regulamento.

ARTIGO 7.º
(TEMPO DO USO DA PALAVRA)

O uso da palavra, por cada delegado que para tal se inscreva, no máximo de 2 vezes por cada ponto da ordem de trabalhos, não deverá exceder, globalmente, os 10 minutos, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo antecedente.

ARTIGO 8.º
(PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO)

1. O uso da palavra para esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo delegado que tiver acabado de intervir.
2. Os delegados que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.

ARTIGO 9.º
(APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E INTEGRAÇÃO
DE PROPOSTAS E MOÇÕES)

1. A apresentação dos documentos do XXV Congresso é da competência da Comissão Organizadora do Congresso, podendo os delegados apresentar propostas neste âmbito e nos termos do artigo 4.º do presente regulamento.

2. Podem ser enviadas aos serviços da ANMP (Av. Marnoco e Sousa, 52 | 3004-511 Coimbra | congresso@anmp.pt), até às 12H00 do dia 7 de dezembro de 2021, propostas e moções no âmbito do programa do Congresso.

3. As propostas de alteração ao regulamento do XXV Congresso e aos estatutos da ANMP, apresentadas nos termos do número anterior, deverão ser subscritas, em alternativa:

- a) Por um mínimo de 35 titulares do Conselho Geral;
- b) Pelo Conselho Diretivo;
- c) Por um mínimo de 100 delegados ao Congresso.

4. Durante os trabalhos do XXV Congresso poderão ser admitidas propostas nas seguintes condições:

- a) Alterações ao regulamento desde que subscritas por um mínimo de 100 delegados presentes;
- b) Alterações aos estatutos desde que subscritas por um mínimo 100 delegados presentes;
- c) Alterações aos demais documentos e à proposta de resolução desde que subscritas por um mínimo de 20 delegados presentes ou pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo;

5. Durante os trabalhos do XXV Congresso poderão ser admitidas moções desde que subscritas:

- a) Por um mínimo de 20 delegados presentes;
- b) Pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo.

6. As propostas e moções aprovadas são integradas ou constam como anexo na Resolução do XXV Congresso.

ARTIGO 10.º **(METODOLOGIA DE VOTAÇÃO)**

1. Os estatutos da ANMP só poderão ser alterados, parcial ou totalmente, por deliberação de pelo menos três quintos dos delegados presentes no XXV Congresso.
2. A votação das propostas relativas aos documentos do Congresso será a seguinte:
 - a) Temas;
 - b) Moções e demais propostas;
 - c) Proposta de resolução.
3. As declarações de voto serão feitas por escrito e entregues à Mesa do Congresso que as fará constar da ata do XXV Congresso.

ARTIGO 11.º **(VOTAÇÕES)**

As votações do XXV Congresso realizam-se por “braço no ar”, salvo:

- a) Deliberação expressa do próprio Congresso, em sentido diferente;
- b) As que se refiram a eleições e as que envolvam juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas, que serão feitas por escrutínio secreto.

ARTIGO 12.º **(CANDIDATURAS AOS ÓRGÃOS DA ANMP)**

1. As listas de candidatura aos órgãos da ANMP são subscritas por um mínimo de vinte delegados ao XXV Congresso.
2. As listas de candidatura aos órgãos da ANMP deverão incluir um número

de candidatos efetivos igual ao número de membros do órgão respectivo, acrescido de igual número de substitutos.

3. As listas para a Mesa do Congresso, para o Conselho Geral, para o Conselho Diretivo e para o Conselho Fiscal serão elaboradas nos termos dos Estatutos da ANMP.

4. As listas contêm os nomes dos candidatos, os órgãos autárquicos em que estão eleitos e as funções que neles desempenham.

5. As listas serão entregues até às 18H00 do dia 10 de dezembro de 2021 à Mesa do Congresso, que verificará a sua conformidade com os Estatutos da ANMP e com o presente regulamento.

6. A Mesa do Congresso providenciará a afixação das listas candidatas aos órgãos nacionais em local adequado, até às 24H00 do dia 10 de dezembro de 2021.

ARTIGO 13.º

(ELEIÇÃO DOS NOVOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ANMP)

1. A votação para novos titulares da Mesa do Congresso, do Conselho Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal decorrerá entre as 13H30 e as 16H30 do dia 11 de dezembro de 2021 no local do XXV Congresso.

2. A Mesa do Congresso manter-se-á em reunião permanente durante o período de votação, para deliberação sobre quaisquer dúvidas surgidas nos termos estatutários e do presente regulamento.

3. No ato da votação os delegados apresentarão na mesa de voto o seu cartão de delegado fornecido pelo secretariado do Congresso devendo, adicionalmente, ser apresentado documento de identificação com fotografia sempre que esta não conste do cartão de delegado.

4. Cada lista concorrente poderá indicar à Mesa do Congresso dois representantes que poderão acompanhar o trabalho das mesas de voto e do apuramento dos resultados.

ARTIGO 14.º
(RESULTADOS DA ELEIÇÃO DOS NOVOS TITULARES
DOS ÓRGÃOS DA ANMP)

O apuramento de resultados será feito pela Mesa do Congresso da ANMP.

ARTIGO 15.º
(QUÓRUM)

Congresso poderá funcionar com qualquer número de presenças, mas só poderá deliberar estando presente metade mais um dos delegados inscritos.

ARTIGO 16.º
(SECRETARIADO)

1. O secretariado do XXV Congresso será assegurado pelos serviços da ANMP.
2. O secretariado do XXV Congresso funciona na sede da ANMP até ao dia 10 de dezembro de 2021, inclusive, e no local do Congresso a partir daquele dia.

ARTIGO 17.º
(LACUNAS)

Compete à Mesa do Congresso interpretar e integrar as lacunas do presente regulamento.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

SEDE - COIMBRA

Av. Marnoco E Sousa 52
3004-511 Coimbra

T. 239 40 44 34

F. 239 701 760 / 862

anmp@anmp.pt

DELEGAÇÃO - LISBOA

Av. Elías García, 7 - 1o
1000-146 Lisboa

T. 21 793 66 57 / 62

F. 21 793 66 64

dlisboa@anmp.pt